



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI 0365/2023

Institui a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" no âmbito do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Autor: Deputado Lunelli

Relator: Deputado Carlos Humberto

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Lunelli, que pretende instituir a Rota Turística "Caminhos da Erva-Mate" especificamente nos municípios produtores de erva-mate, pertencentes à região do Planalto Norte Catarinense.

Em sua justificativa o autor aduz que a atividade comercial da erva-mate nos municípios do Planalto Norte Catarinense *tem pelo menos 152 anos, sendo um produto exportado para o mercado nacional e internacional, em especial, países do Mercosul. No Planalto Norte Catarinense, a erva-mate sempre teve destaque entre os produtos agrícolas, se diferenciando pelo sistema de produção e cultivo predominante e ainda, que a referida região ervateira é reconhecida interna e externamente por este produto, o que lhes dá a condição de reconhecimento e trato turístico, em especialíssima condição.*

Lida no expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria do Deputado Napoleão Bernardes, que emitiu seu parecer pela admissibilidade da matéria, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada pelo autor em 06 de outubro de 2023 com o fim de incluir na rota turística, o município de Itaiópolis, pertencente à região do Planalto Norte Catarinense (AMPLANORTE) e a subtração do município de Rio Negrinho, integrante da região Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC). O parecer do relator foi aprovado, por unanimidade, na reunião ocorria aos 17 de outubro de 2023.

Na sequência, o projeto veio a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em que fui designado a sua relatoria, na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas no arts. 83, XV, 144, III e 209, III, do Regimento Interno deste Parlamento, constato que a norma projetada está revestida do interesse público e se encontra apta à regular tramitação.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0365/2023, nos moldes da emenda substitutiva global.**

Sala das Comissões,
Deputado Carlos Humberto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 08/11/2023, às 12:54.
